

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXIV • Nº 97

Poder Judiciário Federal

Recife, sábado, 26 de maio de 2007

Justiça Federal

PORTARIA N.º 260/2007 – DF, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Agracia com medalhas, instituições e pessoas parceiras da Justiça Federal em Pernambuco, por ocasião dos 40 anos da sua reinstalação

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando os 40 anos da reinstalação da Justiça Federal em Pernambuco,

RESOLVE:
Art. 1º - AGRACIAR com medalhas, pessoas e instituições parceiras da Justiça Federal em Pernambuco, adiante nominadas, em ordem alfabética, consoante as justificativas elencadas:

I - Pessoas engrandecedoras, no exercício de suas funções públicas, da importância da Justiça Federal em Pernambuco:

Evandro Gueiros Leite, ministro pernambucano do Superior Tribunal de Justiça a quem muito se deve o fato do Recife sediar o Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Francisco Cândido de Melo Falcão Neto, ministro pernambucano do Superior Tribunal de Justiça a quem muito se deve a aquisição do edifício sede desta Seção Judiciária
Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, desembargador que aqui exerceu suas funções de Juiz Federal
José Baptista de Almeida Filho, desembargador que aqui exerceu suas funções de Juiz Federal
José Ricardo Picallo, servidor mais antigo, em exercício, da Seção Judiciária pernambucana

Maria Ruth Ferraz Teixeira, servidora aposentada integrante do quadro originário da reinstalação da Justiça Federal em Pernambuco
Margarida de Oliveira Cantarelli, primeira pernambucana desembargadora do Tribunal Regional Federal da 5ª região
Orlando Cavalcanti Neves, juiz federal integrante do quadro originário da reinstalação da Justiça Federal em Pernambuco
Petrúcio Ferreira, desembargador que aqui exerceu suas funções de juiz federal
Ubaldo Ataíde Cavalcante, desembargador que aqui exerceu suas funções de juiz federal.

II - Instituições acadêmicas formadoras dos Juízes Federais da Seção Judiciária de Pernambuco que realizaram, em terras pernambucanas, seus estudos universitários:

Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Católica de Pernambuco
Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco

III - Instituições que contribuem, direta ou indiretamente, para o bom desempenho das funções da Justiça Federal em Pernambuco:

Associação dos Juízes Federais do Brasil
Associação dos Servidores da Justiça Federal no Estado de Pernambuco
Defensoria Pública da União em Pernambuco
Gerência Regional Jurídica da Caixa Econômica Federal no Recife
Justiça Militar Federal: Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar
Ministério Público do Trabalho: Procuradoria do Trabalho da 6ª Região
Ministério Público Estadual: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco
Ministério Público Federal: Procuradoria da República em Pernambuco
Ministério Público Federal: Procuradoria Regional da República
Ministério Público Militar: Procuradoria da Justiça Militar no Recife
Ordem dos Advogados do Brasil: Seção de Pernambuco
Polícia Federal: Superintendência Regional em Pernambuco
Polícia Militar de Pernambuco
Procuradoria da Fazenda Nacional em Pernambuco
Procuradoria do Banco Central do Brasil
Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da União
Procuradoria Regional Federal
Seção Judiciária da Paraíba
Seção Judiciária de Alagoas
Seção Judiciária de Sergipe
Seção Judiciária do Ceará
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3.º Publique-se no Diário Oficial do Estado.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Juiz Federal Diretor do Foro

(Republicada por incorreção)

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 06, DE 24 DE MAIO DE 2007

O DOUTOR FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 387, de 23 de agosto de 2004, do Conselho da Justiça Federal, e ainda, o estabelecido nas Resoluções nº 12, de 23 de abril de 2004 e nº 24, de 11 de maio de 2005, ambas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõem sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau e da 5ª Região, respectivamente;

CONSIDERANDO os Atos nº 221, publicado no DOU em 03 de maio de 2007, e o Ato nº 249, publicado no DOU em 24 de maio de 2007, do TRF da 5ª região, e a conseqüente existência de 02 cargos vagos de Analista Judiciário, Área Judiciária, na Seção Judiciária de Pernambuco;

RESOLVE:

I - Tornar público que os servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Serra Talhada, Petrolina, Caruaru, Salgueiro e Garanhuns e na sede da Seção Judiciária de Pernambuco poderão pleitear remoção, concorrendo às vagas existentes, conforme o disposto no quadro de vagas abaixo:

Localidade Recife Analista Judiciário – Área Judiciária 02

II – Informar que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido, por escrito, à Presidência do TRF-5ª Região, através da Direção do Foro, encaminhado ao Setor de Movimentação e Capacitação de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital;
III – Identificar que os demais servidores poderão apresentar pedido, por escrito, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarem à remoção, nos termos do presente Edital;
IV – Identificar, ainda, que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1º, § 2º da Resolução nº 12/2004 do TRF-5ª Região.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Juiz Federal Diretor do Foro

1ª VARA FEDERAL

EDITAL 01/2007

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA ÁREA DE DIREITO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

A Justiça Federal em Pernambuco, nos termos da Resolução nº 01/06 do TRF da 5ª Região, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo de 2007 de estagiários da área de Direito, para o preenchimento das vagas disponíveis e formação de cadastro de reserva da Seção Judiciária.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição se realizará através de formulário próprio na página da Justiça Federal em Pernambuco na internet (www.jfpe.gov.br) no período de **04 (quatro) a 15 (quinze) de junho de 2007**, de segunda a quinta-feira, das 13h às 18h, e nas sextas-feiras, das 8h às 12h, devendo - no mesmo prazo - os interessados apresentarem os seguintes documentos na seção de treinamento da sede da Seção Judiciária de Pernambuco em Recife ou nas seções de apoio administrativo das varas localizadas no interior:

- Histórico escolar universitário ou declaração do setor competente da instituição de ensino superior em que conste a média geral registrada no histórico escolar;
- Cópia da carteira de identidade.

1.2. O formulário padronizado de inscrição de que trata o item 1.1. conterá declaração, a ser subscrita pelo candidato, de que concorda com os termos deste edital e atende aos requisitos objetivos nele previstos.

1.3. Os requerimentos de inscrição que não atenderem aos requisitos especificados neste edital não serão recebidos.

1.4. Somente poderão participar do certame estudantes regularmente matriculados em cursos de Direito oferecidos por instituições de ensino superior oficiais ou reconhecidas, a partir do quarto período do curso, inclusive.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual local pretende prestar o estágio (Recife, Caruaru e Garanhuns). O candidato somente poderá prestar os exames no local para onde se inscreveu.

1.6. As inscrições serão gratuitas.

1.7. Dez dias após a publicação do resultado final do processo seletivo, os documentos apresentados pelos candidatos que não lograrem habilitação nos termos deste edital serão inutilizados.

2. DA SELEÇÃO, DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

2.1. O processo de seleção será realizado em duas fases, sendo a primeira composta de uma prova objetiva e a segunda de uma prova discursiva.

2.2. A **prova objetiva** conterá 50 questões (cada uma delas valendo 0,2 pontos), sendo 10 questões de cada disciplina do programa em anexo, e terá duração de três horas. A aplicação da prova ocorrerá no dia 02 de julho de 2007, às 14h, em locais a serem divulgados após o término das inscrições através da página da Justiça Federal em Pernambuco na internet (www.jfpe.gov.br). O resultado da prova objetiva será divulgado na internet (www.jfpe.gov.br).

2.3. A **prova discursiva**, que deverá ser manuscrita com letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul, conterá três questões de conhecimentos específicos em Direito, dentro da matéria do programa em anexo, e servirá para avaliar, além dos conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, coerência textual e o manejo da língua portuguesa pelo candidato, sobretudo nos aspectos gramatical e ortográfico, e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2.4. Duas questões da prova discursiva valerão 3 (três) pontos e uma delas 4 (quatro) pontos, sendo as respostas limitadas a 20 (vinte) linhas. O resultado da prova discursiva será divulgado na internet (www.jfpe.gov.br).

2.5. A prova discursiva, que terá 3h (três horas) de duração, será realizada no dia 03 de julho de 2007, às 14h, nos mesmos locais onde realizadas as provas objetivas.

2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova com pelo menos 30min (trinta minutos) de antecedência, munido de caneta esferográfica de cor azul e carteira de identidade.

2.7. Não será admitida consulta a qualquer tipo de texto, nem comunicação entre os candidatos, implicando, o descumprimento do disposto nesse item, a sumária desclassificação dos candidatos envolvidos.

2.8. A **classificação** final será estabelecida em ordem decrescente da soma ponderada dos resultados obtidos nas duas provas, atribuindo-se peso 2 (dois) em relação à nota obtida na prova discursiva e peso 1 (um) em relação à nota obtida na prova objetiva. O resultado final será divulgado na página da Justiça Federal em Pernambuco na internet (www.jfpe.gov.br).

2.9. Serão corrigidas as provas discursivas dos seguintes números de candidatos:

Local	Candidatos com maiores notas
Recife	200
Caruaru	20
Petrolina	20
Garanhuns	15
Salgueiro	15
Serra Talhada	15

2.10. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) na prova discursiva.

2.11. Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, para fins de desempate, os seguintes critérios, nessa ordem: média geral mais elevada registrada no histórico escolar atualizado do candidato; candidato que esteja no período mais avançado; candidato mais idoso.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aprovação neste certame não gera o direito à contratação do estagiário, que só se realizará em face da existência de vagas e mediante a necessidade, conveniência e oportunidade administrativas, obedecida a ordem de classificação e as normas administrativas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

4. DAS VAGAS E DA VALIDADE DO CONCURSO

4.1. Os candidatos selecionados preencherão as vagas atualmente disponíveis e as que eventualmente surjam no prazo de validade do concurso, previstas no anexo II da Resolução nº 08/06 do TRF da 5ª Região, nos seguintes quantitativos:

Unidade	Total de unidades	Quantitativo por unidade	Quantitativo total
Varas na capital (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 21ª e 22ª)	14	04	56
Varas no interior (8ª, 16ª, 17ª, 18ª, 20ª, 23ª e 24ª)	07	03	21
Varas de Juizado (14ª, 15ª e 19ª)	03	06	18
Turma Recursal	01	03	03
Total	?	?	98

4.2. Este processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado final na internet (www.jfpe.gov.br).

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para a interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação de cada resultado, mediante o preenchimento de formulário próprio, a ser entregue na seção de treinamento da sede da Seção Judiciária de Pernambuco em Recife ou nas seções de apoio administrativo das varas localizadas no interior.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as normas constantes desse edital, bem assim das reguladoras do estágio no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6.2. O não comparecimento para assinatura do respectivo contrato e início do estágio, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado final na forma do item 2.9., será considerado como desistência.

6.3. Será de 20h (vinte horas) a jornada semanal de estágio.

6.4. A bolsa de estágio terá o valor de um e meio salários mínimos.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo designada pela Portaria nº 241/2007, do Juiz Federal Diretor do Foro.

Recife–PE, de maio de 2007

Élio Wanderley de Siqueira Filho
Presidente da comissão do processo seletivo
Portaria nº 241/2007, do Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO (DISCIPLINAS EXIGIDAS)

I - DIREITO CONSTITUCIONAL

- Direitos e garantias fundamentais.
- Poder Judiciário.
- Poder Legislativo.
- Poder Executivo.
- Controle de constitucionalidade.
- Da Ordem Econômico – Financeira.

II - DIREITO ADMINISTRATIVO

- Princípios gerais do Direito Administrativo.
- Administração Direta e Indireta.
- Ato administrativo.
- Disciplina constitucional dos servidores públicos.
- Serviços públicos.
- Poder de polícia.

III - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Princípios gerais do Direito Processual Civil.
- Jurisdição.
- Competência.
- Condições da ação.
- Pressupostos processuais.
- Atos Processuais.
- Procedimento Ordinário.

IV - DIREITO TRIBUTÁRIO

- Princípios gerais do Direito Tributário.
- Limitações constitucionais ao poder de tributar.
- Classificação dos tributos.
- Tributos federais.

V - DIREITO PENAL

- Princípios gerais do Direito Penal.
- Teoria do crime.
- Tipicidade.
- Antijuridicidade.
- Culpabilidade.
- Penas.

Nº BOLETIM 2007.000055

ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 16/05/2007 17:25

20 - AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE

1 - 2002.83.00.016815-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOAO DA COSTA SIEBRA) x RUI RAMOS DE OLIVEIRA (Adv. ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA). intime-se a CEF para pronunciar-se quanto ao teor da certidão de fls.135/verso e requerer o que entender de direito.